= LEI Nº 1161/93 =

(Concede subvenção mensal ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Piumhi)

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção mensal ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Piumhi no valor equivalente a 05 (cinco) salários mínimos, para o aprimoramento do atendimento médico-odontológico ao trabalhador rural.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de fevereiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 08 de março de 1993

Dr. Wilson Marega Craide
Prefeito Municipal